



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 435 - Ano III

quarta-feira, 11 de julho de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 3600 - Centro
CEP 11850-000 - Miracatu - SP
Tel.: (13) 3847.7000
e-mail: compras@miracatu.sp.gov.br

RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018

Retificamos a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 015/2018 publicada na data de 25 de junho de 2018, tendo em vista que a contratação do Seguro Veicular foi realizado com a Seguradora MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. e não com a empresa CONESP BRASIL CORRETORA DE SEGUROS LTDA como fora publicado. Por esse motivo estamos retificando esse termo para que não haja conflito. Informamos ainda, que o valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), ora publicado, está correto.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 06 de Julho de 2018.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos

Extrato para Publicação

A prefeitura municipal de Miracatu torna pública a quebra de Ordem Cronológica de pagamentos de acordo com Artigo 5º da Lei 8.666/93.

Fornecedor: AMUE ATENDIMENTOS MEDICOS DE URGÊNCIA E EMERGENCIAS LTDA.

Nota Fiscal nº 18 no valor de R\$ 127.679,99 a contratação de empresa médica para fornecimento de profissionais médicos.

Justificamos o pagamento e a quebra de ordem cronológica informando que tal serviço não pode ser interrompido por se tratar de serviço essencial à população.

Miracatu, 11 de Julho de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018

OBJETO: QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACATU

IMPORTANTE: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE TRABALHO: até o dia 27/07/2018:

início às 09h00min horas do dia 27/07/2018.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Habilitação, com início previsto para as 09h00min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados. **INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00min do dia 27/07/2018.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pelo telefone (13) 3847-7000– Ramal 218/208 ou pelo e-mail compra@miracatu.sp.gov.br

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Compras e Projetos, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 17h00min ou pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Miracatu www.miracatu.sp.gov.br, opção “Editais e Licitações”.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 11 de Julho de 2018.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA

Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 3600 - Centro
CEP 11850-000 - Miracatu - SP
Tel.: (13) 3847.7000
e-mail: gabinete@miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.902 DE 04 DE JULHO DE 2018.

Autor: Vereadora Sueli Tiemi Tanaka de Matos

“INSTITUI A “SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL”, A SER REALIZADA NA SEMANA QUE INCLUIR O DIA 25 DE ABRIL – DIA INTERNACIONAL DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ALIENAÇÃO PARENTAL”.



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 435 - Ano III

quarta-feira, 11 de julho de 2018

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2018 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental”, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 25 de abril – Dia Internacional da Conscientização sobre a Alienação Parental.

Parágrafo único - A semana a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o calendário Oficial do Município.

Art. 2º A Semana de Conscientização e Prevenção à Alienação Parental terá por objetivo ampliar a conscientização, a discussão, a divulgação, e conseqüentemente, a prevenção da alienação parental.

Art. 3º Eventuais despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 04 de julho de 2018.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira

Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, nº200 – Bairro Estação

CEP 11850-000 - Miracatu - SP

Tel.: (13) 3847.1299 -- (13) 3847.1248 - (13) 3847.1748

e-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

ATO DO PRESIDENTE Nº 83/18

Determina a abertura de Processo Administrativo conforme art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93, em face da empresa ADL Construção Civil Ltda

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, Presidente da Câmara Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais e, após observados os ditames legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 09/18 para Notificação Extrajudicial da Empresa ADL Construção Civil Ltda, que tem como objeto diversos problemas nas placas de vidro laminado na fachada do prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que em resposta à Notificação Extrajudicial enviada em 31/1/2018, a empresa ADL Construção Civil Ltda informou que o prazo de garantia é de dois anos, tendo expirado o prazo;

CONSIDERANDO que em 3/4/18 nova Notificação Extrajudicial foi emitida, informando que conforme cláusula 18 do Contrato a fachada do prédio encontra-se dentro da garantia de cinco anos, tendo em vista que o Termo de Entrega Definitiva da Obra foi realizado em 16/6/14;

CONSIDERANDO que as razões alegadas não foram acatadas pela Câmara Municipal conforme Memorando nº 37/18;

E CONSIDERANDO ser necessário apurar eventuais atos/omissões por parte da empresa, que poderiam ensejar em aplicação de sanções administrativas;

RESOLVE:

DETERMINAR abertura de Processo Administrativo na forma do art. 86 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 para apuração de eventuais ações ou omissões por parte da empresa ADL Construção Civil Ltda, que possam ensejar aplicação de sanções administrativas.

Miracatu, 10 de julho de 2018.

Vinícius Brandão de Queiróz
Presidente



Cachoeira da Pedra Grande
Miracatu – SP